



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br

E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

EMENDA Nº 37/2023

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2023

Altera o Artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 37/2023.

Art. 1º O Artigo 1º do PLC nº 37/2023 passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º A Lei Complementar nº 199, de 14 de novembro de 2.017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 199

I – tratando-se de imóvel edificado – alíquota de 1% (um por cento);

II – (revogado)

III – tratando-se de imóvel não edificado – alíquota de 2% (dois por cento);

Parágrafo Único. Após a aprovação da revisão da planta genérica de valores, por meio de lei específica, as alíquotas constantes nesse artigo passarão a ser:

I - Tratando-se de imóvel edificado utilizado exclusivamente ou predominantemente como residência - alíquota de 0,6% (zero vírgula seis por cento);

II - Tratando-se de imóvel edificado não residencial - alíquota de 0,8% (zero vírgula oito por cento);

III - Tratando-se de imóveis territoriais não edificados - alíquota de 1,2% (um vírgula dois por cento).”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal Paulista, 01 de novembro de 2023.

José Francisco de Moura Campos
Presidente da CCJR

Flávio Antônio Portela
Vice-Presidente da CCJR

Márcio José Garpelli
Secretário da CCJR



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br

E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br